

<b>INTERESSADO:</b> Lauterio Carlos Sanca		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lauterio Carlos Sanca, na Academia Betel, localizada no Bairro Militar, Sector: SAB Região: Bissau, na cidade de Bissau, em Guiné-Bissau, no período de 2017 a 2020, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATOR(A):</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 03088628/2023	<b>PARECER Nº</b> 215/2023	<b>APROVADO EM:</b> 26.4.2023

## I – RELATÓRIO

Lauterio Carlos Sanca, mediante o processo nº 03088628/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Academia Betel, localizada no Bairro Militar, Sector: SAB Região: Bissau, na cidade de Bissau, em Guiné-Bissau, no período de 2017 a 2020.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lauterio Carlos Sanca, na Academia Betel, localizada no Bairro Militar, Sector: SAB Região: Bissau, na cidade de Bissau, em Guiné-Bissau, no período de 2017 a 2020, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. 215/2023

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2023.

*Maria Luzia Alves Jesuino*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora e Presidente da Ceb

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE